

## **S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

**Despacho n.º 5/2008 de 3 de Janeiro de 2008**

Considerando que o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) foi associado à gestão técnica, administrativa e financeira da Medida 2.1 – Promoção do Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais e da Medida 2.2. – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, do Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA), através de um contrato – programa celebrado em Novembro de 2002 entre o Gestor do PRODESA e aquele Instituto, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Considerando que o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, IP) assumiu nesta matéria as competências que cabiam ao referido Instituto.

Considerando que as despesas decorrentes da execução do referido contrato – programa são elegíveis no âmbito da regra n.º11 anexa ao Regulamento (CE) n.º 1685/2000, do Conselho, de 28 de Julho de 2000, que o seu financiamento é suportado através da Medida 6.2 – Assistência técnica FEOGA-O e que as despesas são comparticipadas em 85% pelo FEOGA – Orientação e em 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que é necessário proceder à transferência das verbas destinadas ao pagamento das despesas do IFAP, IP referentes aos serviços prestados, nomeadamente da respectiva comparticipação regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, IP), da importância de € 19 500 (dezanove mil e quinhentos euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa às despesas com a prestação de serviços no âmbito da gestão técnica, administrativa e financeira das Medidas 2.1 – Promoção do Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais e 2.2. Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, do PRODESA, referente ao ano de 2007.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.3 – Modernizar Explorações Agro-pecuárias, Acção 7.3.4 – Acompanhamento das Intervenções Comunitárias, CE 04.02.01, alínea FD – Transferências correntes – instituições financeiras: IFAP, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para 2007.

23 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.